

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 0113/2019 – TJMA**  
**(CONTRATADA: EMPRESA PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA.)**  
**(CNPJ: 11.302.593/0001-67)**  
**(PROCESSO Nº 43.3926/2023)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 43.3926/2023 – TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos subitens 10.1 e 10.2 da Cláusula Dez – Da Fiscalização, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113/2019 – TJMA**, visando a alteração do **GESTOR** e dos **FISCAIS TITULAR E SUBSTITUTO**, conforme abaixo:

10.1. A gestão do contrato caberá à Diretoria de Manutenção e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor **Rodrigo Nery da Silva, matrícula nº 206.391**, conforme disposição do art. 3º, § 3º da Resolução – GP nº 21, de 02 de abril de 2018.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será realizado pelos servidores **Francinilde Muniz Gomes, matrícula nº 172.957 (fiscal administrativo)**, e **Tito Lívio Raposo Lobão, matrícula 102.640 (fiscal administrativo substituto)**, competindo-lhes:

a) [...]

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]